Caderno de Encargos

Prestação de Serviços

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJECTO DO FORNECIMENTO

Consiste na prestação dos serviços nos termos deste Caderno de Encargos, com as características referidas na Descrição dos Serviços e ou Especificações Técnicas e no ANEXO A a este Caderno de Encargos, de acordo com os meios e métodos propostos pelo adjudicatário, depois de aprovados e adjudicados pela EEM no âmbito do presente procedimento.

1.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

O fornecimento tem início na data da celebração do contrato / emissão da Ordem de Compra e vigorará até à execução dos serviços previstos.

1.3 PREÇOS

Os preços serão unitários líquidos (não incluindo IVA) por tipo de serviço, de acordo com a Descrição dos Serviços / Especificações Técnicas, e para as quantidades globais, referidas no número 1.4 do presente Caderno de Encargos.

1.4 QUANTIDADES / MEDIÇÕES

As quantidades e /ou medições, são as que constam no ANEXO A ao Caderno de Encargos.

2 RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

2.1 RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA

O adjudicatário será o único responsável pela prestação dos serviços, respeitando a Descrição dos Serviços, as Especificações Técnicas, bem como o plano de prestação dos mesmos previsto no Anexo A do presente Caderno de Encargos.

2.2 CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, a qualquer entidade para a sua execução sem o acordo prévio da EEM sob pena de multa até 10% (dez por cento) do valor do Contrato e, cumulativamente, a sua resolução.

2.3 NÃO EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

A responsabilidade do adjudicatário por erro de conceção ou execução defeituosa na prestação do serviço não fica excluída por deficiência, inexatidões ou omissões existentes na Descrição do Serviço e ou Especificações Técnicas, ou em qualquer outro documento emanado da EEM e que se destine a instruir o presente procedimento.

2.4 INSPECÇÕES DA EEM

Eventuais inspeções, levadas a efeito pela EEM, durante a prestação dos serviços em nada diminuem a responsabilidade do adjudicatário pelo bom cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços

3 PROGRAMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A quantificação e / ou medições do serviço a prestar, bem como o calendário para a sua execução estão descriminadas no Anexo A ao caderno de Encargos.

4 PRAZOS E ATRASOS

4.1 CRONOGRAMA / PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Está previsto no Anexo A ao presente caderno de Encargos.

4.2 ATRASOS JUSTIFICADOS

São considerados justificados, não implicando aplicação de penalidades, os atrasos resultantes de casos de força maior e situações tais como:

- Estado de Guerra.
- Mobilização ou alteração grave da ordem publica.
- Greve.
- Terramoto.
- Inundação.
- Incêndio, naufrágio, descarrilamento, epidemia, ciclone, raio, radiações nucleares.
- Acidente grave nas fabricas ou instalações do contraente ou dos seus adjudicatários.
- Outras circunstâncias justificadas, e reconhecidas pela EEM.

4.3 NOTIFICAÇÃO À EEM

O adjudicatário deverá notificar a EEM, por carta registada, da ocorrência de qualquer das situações referidas na cláusula anterior, no prazo de trinta dias, e fazer prova de ter esgotado todos os meios para evitar, ou reduzir ao mínimo o atraso da prestação de serviços contratada.

4.4 NOVO PROGRAMA

Sempre que as circunstâncias abrangidas pelo número 4.3 tornem o programa definido em **3** inexequível, a EEM fixará, de acordo com o Adjudicatário, um novo programa para substituir o primeiro.

4.5 DEFINIÇÃO DE ATRASOS

Para todos os efeitos são considerados atrasos os períodos decorrentes entre as datas previstas no número 3 e as datas reais da efetiva prestação dos serviços.

5 PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FACTURAÇÃO

5.1 PREÇOS CONTRATUAIS

Tal como é referido no ponto 1.3 supra, os preços contratuais são preços líquidos, não incluem o IVA, e compreendem todos os meios e serviços necessários à satisfação da Prestação de Serviços.

5.2 PREÇOS DA PROPOSTA

Os preços a contratualizar entendem-se firmes e portanto não sujeitos a revisão.

5.3 VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

5.4 REGULARIZAÇÃO DE PENALIDADES

A regularização de eventuais penalidades por atraso na execução dos serviços far-se-á com o pagamento único ou ultima prestação de o pagamento.

6. PENALIDADES E REJEIÇÕES

6.1 PENALIDADES

O Adjudicatário obriga-se a aceitar o pagamento de penalidades por atraso no cumprimento do prazo de entrega contratual da obra / serviço concluídos, no valor de 0,5% do preço da parcela do fornecimento em atraso, por cada semana inteira de atraso (até um limite de 5 semanas), com o limite máximo de 2,5% do preço da parcela do fornecimento em atraso, após o que a EEM se reserva ao direito de cancelar o fornecimento.

A aplicação de penalidades por atraso fica sujeita às seguintes condições:

a. As penalidades só são aplicáveis em casos de atraso da exclusiva responsabilidade do adjudicatário no cumprimento dos prazos contratuais;
b. Não são aplicáveis penalidades por atrasos resultantes dos casos indicados em 4.2

6.2 REJEIÇÕES

A EEM reserva-se o direito de rejeitar a entrega formal de um trabalho / serviço executado no âmbito da presente prestação de serviços, desde que sejam detetadas e fundamentadas deficiências no mesmo, relativamente ao que está contratado.

7. AMBIENTE – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CERTIFICAÇÃO

A EEM está certificada em termos ambientais nos termos dos referenciais normativos NP EN ISO 14001.
O Adjudicatário, além do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, fica também obrigado ao cumprimento do constante dos procedimentos internos de Ambiente, que sejam aplicáveis à sua atividade, pelo que:
- A EEM disponibilizará ao Adjudicatário os referidos procedimentos, caso se apliquem, bem como a sua Politica de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho;
- A entrada do Adjudicatário ou seus produtos nas instalações da EEM fica condicionada ao cumprimento dos requisitos ambientais subscritos nos serviços contratualizados.

7.2 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Assim o adjudicatário deverá no âmbito da prestação de fornecimento dos produtos ou equipamentos:
- Cumprir os requisitos ambientais preferencialmente aplicáveis no desenvolvimento da sua atividade;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável ao produto ou equipamento objeto do fornecimento;
- Cumprir ainda eventuais requisitos neste âmbito, constantes nas Especificações Técnicas, Descrição de Serviços, ou ainda outros referidos no ANEXO A a este Caderno de Encargos.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A EEM assume a gestão da Segurança e Saúde no Trabalho como uma ferramenta fundamental na sua estratégia de desenvolvimento sustentável.
Para o efeito, desenvolveu, implementou e mantém um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST), de acordo com as normas OHSAS 18001, NP 4397, em todos os seus setores de atividade, no sentido de fomentar boas práticas para a prevenção de lesões, ferimentos e danos para a saúde.

8.1 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Assim o Adjudicatário, além do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor para conceção dos equipamentos objeto do presente fornecimento, bem como nos meios e métodos do seu transporte e sua entrega nos serviços da EEM, fica também obrigado ao cumprimento de eventuais requisitos neste âmbito, constantes nas Especificações Técnicas, Descrição de Serviços, ou ainda outros referidos no ANEXO A deste Caderno de Encargos.

9. LEGISLAÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E CONTENCIOSO

O presente procedimento regula-se no disposto pelo Decreto Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 4 de Agosto e demais legislação aplicável.

9.1 FORO COMPETENTE

Todas as questões judiciais, que eventualmente devam dirimir-se nos tribunais comuns, serão da competência do Tribunal da Comarca da Madeira.